

PROJETO DE LEI Nº 070, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com ligações de água e canalização da água na Vila Pinheiro, município de Arvorezinha e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Município de Arvorezinha, pela presente Lei, autorizado a custear as despesas com a ligação de água, bem como sua canalização, aos moradores da Vila Pinheiro.

Art. 2º - Entende-se por despesas com a ligação de água o custo referente àquele estabelecido pela CORSAN para a ligação individual de cada residência, ou seja, de até R\$ 143,28.

Parágrafo único. O limite financeiro autorizado por esta lei para os fins dispostos no *caput* é de R\$ 7.164,00.

Art. 3º- Entende-se como despesas com canalização da água o custo referente à aquisição dos canos de PVC 60 mm DN 50, com anel, PBA, com o objetivo de realizar a ligação da rede da CORSAN até o medidor individual de cada residência.

Parágrafo único. O limite financeiro autorizado por esta lei para os fins dispostos no *caput* é de R\$ 6.500,00.

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente da Secretaria da Assistência Social e do Trabalho.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de setembro de 2013.

LUIZ PAULO FONTANA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

FLAVIO SCORSATTO
Secretário Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 070/2013

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos a Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com ligações de água e canalização da água na Vila Pinheiro, município de Arvorezinha e dá outras providências.

O presente projeto de lei faz necessário em razão do descontrole do consumo de água naquela comunidade, Vila Pinheiro, que atualmente é realizado por meio de uma “bica pública”.

Há muito tempo existe uma bica pública na localidade, a qual deveria servir como uma espécie de torneira para abastecer as famílias que não possuíam ligação residencial de água.

No entanto, o quadro atual é de total irregularidade, uma vez que as famílias da Vila Pinheiro realizaram ligações clandestinas de água na referida bica para as suas residências.

Mas o problema não se resume a apenas isso. Além da irregularidade das ligações, as famílias recebem uma quantidade de água diminuta, sendo que algumas sequer são abastecidas.

Não bastasse isso, o poder público municipal paga, atualmente, cerca de R\$ 7.500,00 mensais, sem que os moradores da comunidade recebam água com quantidade e qualidade.

Também merece ser destacado que os cidadãos que lá residem são de baixa renda, muitos deles abaixo da linha da pobreza e sem condições financeiras de adimplir com o custo das ligações e canalização da água.

Assim, o valor requerido neste projeto de lei é o referente àquele suficiente e necessário para realizar as ligações de água em cada residência, bem como o dos canos de PVC para a canalização da água.

Certos de contarmos com a atenção que Vossas Senhorias dispensarão ao acima exposto, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, caso julguem necessário.

LUIZ PAULO FONTANA

Prefeito Municipal